LEI Nº 4.318, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA exercício de 2014, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	200.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-185.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-15.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	-185.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	200.000,00
2.243	Manutenção do Dpto de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	-15.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	DPTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-150.000,00
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	-35.000,00
	Sub-Total	**-185.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DPTO DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
04	**Administração**	
04.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
04.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dpto de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-15.000,00

TOTAL	**-200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 27 / 06 / 2014 Edição: 0627 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 27 / 06 / 2014 Edição: 6112 PÁG. "B" 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE